



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 2.119/2022

OFICIALIZA O PERCENTUAL PARA A ATUALIZAÇÃO DAS TARIFAS, TAXAS E ISQN DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os termos do Art. 64 da Lei Municipal nº 1.692/2011 - Sistema Tributário do Município de Imigrante, e, considerando a Instrução Normativa da Receita Estadual nº 110/22, que definiu para o exercício de 2023 o valor da UPF-RS em R\$ 24,7419, resolve baixar o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º. Fica oficializado, **para o Exercício de 2023**, a atualização das Tarifas, Taxas e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza pelo percentual de **5,90%** (cinco vírgula noventa por cento).

Parágrafo Único. Fica determinado ao Setor de Fiscalização a realização dos cálculos necessários para que sejam atualizados os valores das Tarifas, Taxas e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (valor anual), e, que sejam emitidos os respectivos Decretos sobre os novos valores a serem cobrados pelo Sistema de Administração Tributária.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 28 de dezembro de 2022.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se